



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025**

01 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Governo e Reparação.

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 - DATA ABERTURA: 05/12/2025

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 05 de dezembro de 2025 as 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

<https://licitar.digital/>

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.6 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (31) 99520-2685
licitacao@brumadinho.mg.gov.br

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Clodoaldo Evangelista Rodrigues

03 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo urbano, medindo 8 metros de comprimento por 2,25 metros de altura, a ser instalado na Praça Orides Parreiras, para composição cenográfica e institucional do Município de Brumadinho, especialmente para atendimento à programação oficial da Cantata de Natal.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LETERIRO (8 x 2,25 metros - LETRAS METALICAS + PINTURA + REVESTIMENTO BASE EM ACM – CONFORME ANEXO	Ser.	01	R\$ 54.362,50	R\$ 54.362,50
ESTIMATIVA PREÇOS MENSAL PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 54.362,50



Valor Global estimado R\$ 54.362,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica Municipal.

7.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8 - FASE DE LANCES

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.



- 8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,
8.12 - Haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
8.13 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
9.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
9.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
9.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;
9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
9.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
9.9.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.10 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.17 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.
- 9.18 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.
- 9.19 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
- 10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;
- 10.3.2 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11- DO CONTRATO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o diretor da Central de Compras, Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no neste Aviso de Contratação Direta.

11.2 - O prazo de vigência do contrato a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente),



representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto solicitado, nos prazos e condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e na legislação vigente.

11.4 - A Administração poderá revisar os preços contratados, mediante comprovações e justificativas.

11.5 - A atualização dos preços contratados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

11.5.1 - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.5. 2 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.5. 3 - O transcurso do período citado no item 11.5 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.6 - O fornecedor terá seu contrato reincidente quando:

11.6.1 - Descumprir as condições do contrato;

11.6.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

11.7 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 02019.001.04.122.0002.2119.4.4.90.32.

13 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

13.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

13.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

13.3 - O local de entrega dos produtos será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

14.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

15.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.7 – E demais obrigações constante do Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

16.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Brumadinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

16.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

16.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho.



16.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 – O Município de Brumadinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de Brumadinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.15 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1 a 17.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.2 a 17.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.8 a 17.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.16 -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.17 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



17.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Lictar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.4 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.5 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.10 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.14 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.15 - As dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail

licitaca@brumadinho.g.gov.br

18.16 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo técnico preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

Brumadinho/MG, 1º de dezembro de 2025.

Guilherme Augusto Braga Morais
Secretário de Governo e Reparação



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO/SECRETARIA: Governo e Reparação

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos técnicos e administrativos necessários para a contratação de empresa especializada para **fabricação, fornecimento e instalação de letreiro urbano decorativo**, conforme especificações apresentadas, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

O presente documenta-se fundamenta-se na necessidade de instalação do equipamento **até o dia 11/12**, para atender ao cronograma de preparação do evento **Cantata de Natal**, que ocorrerá em **12/12**.

1. BEM/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo urbano, medindo 8 metros de comprimento por 2,25 metros de altura, composto por letras metálicas com pintura automotiva resistente, estrutura metálica interna reforçada e base revestida em ACM (Aluminum Composite Material), conforme modelo em anexo. Incluindo todo o transporte, materiais e mão de obra necessários para a instalação na Praça Orides Parreiras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a **fabricação, fornecimento e instalação de um letreiro decorativo urbano**, medindo 8 x 2,25 metros, destinado à composição do cenário turístico, cultural e institucional do Município de Brumadinho. O letreiro será instalado na **Praça Orides Parreiras**, espaço que se consolidou como **ponto central de convivência** e palco da maior parte dos eventos oficiais e comunitários da cidade, dada sua amplitude, acessibilidade e grande circulação de famílias, crianças, moradores e visitantes.

O letreiro integra a estratégia municipal de **valorização dos espaços públicos**, fortalecimento da **identidade visual de Brumadinho** e promoção do turismo local, servindo como **ponto instagramável**, elemento de destaque cenográfico e marco urbano de grande impacto visual. Sua implantação contribui diretamente para a criação de ambientes atrativos, modernos e alinhados às práticas contemporâneas de comunicação social e turística.

A necessidade torna-se ainda mais relevante em razão da realização da **Cantata de Natal**, evento oficial do Município previsto para o dia **12 de dezembro**, que reúne grande público e demanda ambientação especial nos espaços públicos. Para que o letreiro componha a cenografia natalina e integre as ações de comunicação visual da Administração, sua instalação deve ocorrer **impreterivelmente até o dia 11/12**, permitindo o cumprimento do cronograma das equipes responsáveis pela montagem da decoração e preparativos gerais do evento.

Além do apelo turístico e da melhoria da estética urbana, o letreiro contribuirá para:

- **fortalecer a marca institucional “Brumadinho – Lugar de Gente Feliz”;**
- **melhorar a experiência dos moradores e visitantes;**
- **ampliar o engajamento visual e a divulgação positiva nas redes sociais;**



- reforçar o **posicionamento do município** em ações culturais, promocionais e de valorização da cidade;
- consolidar a Praça Orides Parreiras como espaço de referência para eventos e convivência comunitária.

Trata-se, portanto, de contratação indispensável para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Governo e Reparação** e para garantir a adequada composição cenográfica da programação natalina oficial, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e turística de Brumadinho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para a presente contratação, os critérios de avaliação das propostas considerarão:

- Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas do objeto;
- Conformidade integral do projeto do letreiro com as dimensões, materiais e características exigidas neste ETP e no Termo de Referência;
- Inclusão de todos os custos no valor final, tais como: fabricação, pintura, transporte, materiais, mão de obra especializada e instalação;
- Prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa, especialmente a instalação até 11/12, para atender ao cronograma do evento Cantata de Natal.

A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa, obedecendo rigorosamente os requisitos técnicos e legais.

A contratação deverá observar as seguintes exigências mínimas:

- Fabricação do letreiro com dimensões **8 m x 2,25 m**;
- **Letras metálicas** produzidas em material resistente e próprio para área externa;
- Pintura automotiva de alta resistência contra intempéries, umidade e raios UV;
- Estrutura interna de sustentação em metal reforçado;
- Revestimento da base em **ACM (Aluminum Composite Material)**, nas cores e padrões definidos pela Secretaria de Governo e Reparação;
- Acabamento uniforme e resistente, com cortes precisos e sem rebarbas;
- Instalação completa no local indicado pela Prefeitura, incluindo nivelamento e fixação segura;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou instalação;
- ART ou responsável técnico habilitado, quando aplicável.

A contratação deverá observar:

- Lei Federal nº **14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Normas técnicas da **ABNT** aplicáveis a estruturas metálicas e comunicação visual;
- Normas de segurança para montagem e instalação (NR-18, NR-35 e correlatas);
- Demais regulamentações municipais e orientações internas da Administração.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar equipe qualificada para a fabricação e instalação do objeto;
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega previsto;
- Manter todas as condições de habilitação ao longo da execução do contrato;
- Assumir integralmente os custos operacionais e logísticos do serviço;



- Trabalhar de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade técnica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o objeto a ser contratado consiste na fabricação personalizada de um letreiro decorativo de grandes dimensões (8 m x 2,25 m), com estrutura metálica reforçada, pintura automotiva e revestimento em ACM, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em comunicação visual, serralheria artística e produção de peças urbanas decorativas.

Durante o levantamento, constatou-se que se trata de um serviço altamente customizado, o que exige empresas tecnicamente capacitadas, com equipamentos adequados (como máquinas de corte CNC, estrutura de fabricação metálica, cabine de pintura) e experiência comprovada em produção de peças urbanas e cenográficas.

O levantamento também evidenciou que o prazo disponível para instalação — até 11/12 — é reduzido, considerando a complexidade de fabricação, acabamento, transporte e montagem do letreiro. Em razão disso, foi necessário direcionar a busca para fornecedores capazes de:

- atender prazos curtos de produção;
- trabalhar com materiais específicos (metal, ACM, pintura automotiva);
- garantir qualidade estrutural e estética;
- realizar instalação com segurança e responsabilidade técnica.

Assim, foram consultadas empresas com histórico de fornecimento de letreiros metálicos, fachadas em ACM e estruturas urbanas decorativas, avaliando-se:

- capacidade produtiva;
- prazos de execução oferecidos;
- condições técnicas;
- experiência prévia;
- valores estimados praticados no mercado.

As referências de preços utilizadas para composição da estimativa de custo basearam-se em:

- orçamentos preliminares obtidos junto a fornecedores do ramo;
- contratação de serviço semelhante por outros municípios (quando disponível);
- valores de mercado praticados para estruturas metálicas personalizadas e revestidas em ACM;
- peças de decoração urbana de porte equivalente.

Em conclusão, verificou-se que há fornecedores aptos a atender ao objeto com qualidade e dentro do prazo, ainda que se trate de uma demanda tecnicamente especializada e com prazos reduzidos, justificando a necessidade de contratação direta conforme previsto na legislação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a **fabricação, fornecimento e instalação de um letreiro decorativo urbano personalizado**, desenvolvido exclusivamente para atender às necessidades do Município de Brumadinho, em especial no contexto do evento **Cantata de Natal**.

O letreiro será instalado na **Praça Orides Parreiras**, local que se consolidou como **ponto central de convivência da cidade** e palco de grande parte dos eventos oficiais e comunitários. Trata-se de uma praça ampla, com áreas destinadas a crianças, famílias e



visitantes, o que a torna um espaço estratégico para ações de comunicação visual, turismo e valorização cultural.

A implantação do letreiro nesse local reforçará:

- o fluxo de visitantes;
- o uso da praça como ambiente de interação social;
- a identidade visual do município;
- o apelo turístico e fotográfico do espaço;
- a ambientação do evento Cantata de Natal.

A solução envolve:

- **Fabricação do letreiro** com dimensões de 8 m x 2,25 m;
- Produção de **letras metálicas** com pintura automotiva resistente a intempéries e radiação UV;
- Construção de **estrutura interna metálica reforçada**;
- Revestimento da base com chapas de **ACM**, garantindo durabilidade e acabamento moderno;
- Transporte, montagem e **instalação completa na Praça Orides Parreiras**;
- Testes e entrega final em perfeitas condições.

A escolha da instalação na Praça Orides Parreiras se justifica por:

- ser área de grande circulação de moradores e turistas;
- abrigar a maioria dos eventos municipais;
- possuir espaço amplo, seguro e adequado para estruturas de grande porte;
- proporcionar alta visibilidade e impacto social positivo;
- integrar a cenografia e ambientação da Cantata de Natal.

A entrega do letreiro deve ocorrer **até 11/12**, garantindo seu uso nas ações de comunicação e na montagem da decoração natalina da cidade.

Assim, a contratação apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, atendendo ao cronograma do evento, à valorização dos espaços urbanos e ao fortalecimento da imagem institucional do Município de Brumadinho.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LETREIRO (8 x 2,25 metros - LETRAS METALICAS + PINTURA + REVESTIMENTO BASE EM ACM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Serviço	01



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para composição do preço estimado da contratação, foram realizadas consultas ao mercado junto a quatro empresas atuantes no ramo de comunicação visual, serralheria especializada e produção de estruturas cenográficas personalizadas. Essa etapa é essencial considerando a natureza customizada do objeto e o prazo reduzido para execução. A média apurada foi o valor de R\$ 54.362,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme cotações e mapa de preços anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LETREIRO (8 x 2,25 metros - LETRAS METALICAS + PINTURA + REVESTIMENTO BASE EM ACM – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Ser.	01	R\$ 54.362,50	R\$ 54.362,50
ESTIMATIVA PREÇOS MENSAL PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 54.362,50

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto — fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo urbano personalizado — constitui um conjunto único, interdependente e indivisível. Todas as etapas envolvidas (projeto, corte das letras metálicas, pintura, montagem da estrutura, revestimento em ACM, transporte e instalação) dependem de execução integrada por uma única empresa especializada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A fabricação, fornecimento e instalação do letreiro decorativo urbano constituem atividade autônoma, que pode ser realizada de forma independente, sem dependência direta de outros contratos ou serviços complementares.

A única etapa externa — execução da base de concreto — será realizada pela própria Administração Municipal, por meio de equipe própria ou contrato já existente, não configurando contratação correlata, pois não depende de nova licitação ou processo específico para sua realização.

Assim, o presente objeto não exige contratações adicionais para sua efetiva execução, podendo ser executado integralmente pela empresa contratada, conforme especificações deste ETP e do Termo de Referência.

10. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

Embora o Município não tenha formalizado o Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício vigente, a presente contratação se mostra compatível com o planejamento administrativo e com as demandas permanentes da Prefeitura de Brumadinho, especialmente no âmbito das ações de comunicação institucional, valorização dos espaços públicos e suporte aos eventos oficiais.

A necessidade de aquisição está alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Governo e Reparação, que atua na coordenação de iniciativas estratégicas de promoção cultural, fortalecimento da identidade visual municipal e qualificação dos ambientes urbanos utilizados pela população.



Assim, ainda que o PAC não esteja formalmente constituído, a contratação:

- atende a uma necessidade pública concreta e imediata;
- está em conformidade com as atividades recorrentes da Administração;
- contribui para a execução de ações planejadas e já integradas ao calendário oficial do município, como a Cantata de Natal;
- respeita os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, o objeto deste ETP encontra-se alinhado às diretrizes gerais de planejamento e às prioridades institucionais vigentes para o exercício corrente.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como principal finalidade assegurar a entrega e instalação de um letreiro decorativo urbano que agregue valor estético, turístico e institucional ao Município de Brumadinho, especialmente no contexto da programação oficial da Cantata de Natal. Com a execução deste objeto, espera-se atingir os seguintes resultados:

- Valorização do espaço público, especialmente da Praça Orides Parreiras, consolidando o local como ambiente central de convivência, lazer e realização de eventos municipais.
- Fortalecimento da identidade visual do município, por meio da instalação de estrutura moderna e atrativa, alinhada à marca institucional “Brumadinho – Lugar de Gente Feliz”.
- Aumento do apelo turístico do município, com a criação de um ponto instagramável capaz de atrair visitantes, estimular a circulação de pessoas e reforçar a imagem positiva da cidade.
- Melhoria da ambientação urbana, contribuindo para uma estética mais acolhedora, organizada e adequada às demandas culturais e sociais da comunidade.
- Apoio direto à realização da Cantata de Natal, evento oficial de grande relevância, garantindo que a cenografia esteja pronta e integrada ao conjunto de decoração festiva até o prazo necessário.
- Ampliação da visibilidade nas redes sociais, favorecendo a difusão espontânea de imagens do espaço, aumentando o alcance da comunicação institucional e promovendo o engajamento da população.
- Oferta de equipamento durável e funcional, que poderá ser utilizado em diversas ações futuras de comunicação, eventos e estratégias turísticas do município.

Com isso, a Administração Municipal busca qualificar o ambiente urbano, fortalecer sua presença institucional, incrementar as políticas de promoção turística e garantir uma experiência mais rica e acolhedora aos moradores e visitantes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a execução adequada do objeto e garantir o cumprimento dos prazos previstos, especialmente a instalação do letreiro até o dia 11/12, serão necessárias as seguintes providências prévias por parte da Administração Municipal:

- Definição e marcação precisa do local de instalação na Praça Orides Parreiras, incluindo orientação sobre posicionamento, alinhamento e logística de acesso para montagem.
- Execução da base de concreto que servirá de suporte ao letreiro, a ser realizada por equipe própria da Prefeitura ou por contrato vigente, garantindo nivelamento e resistência adequados.
- Disponibilização de acesso ao local para entrada de veículos, equipamentos e equipe da empresa contratada durante o período de instalação.
- Autorização formal da área para intervenção urbana, quando necessária, garantindo que o espaço esteja liberado para execução sem conflitos operacionais com outros serviços municipais.



- Comunicação interna às secretarias envolvidas, especialmente aquelas responsáveis por obras, manutenção e eventos, para coordenação de ações preparatórias.
- Emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, autorizando formalmente o início da fabricação do letreiro.
- Confirmação do layout final a ser utilizado na produção do letreiro, evitando retrabalhos ou alterações após o início da fabricação.

Essas providências asseguram que a instalação seja realizada de forma organizada, eficiente e dentro do cronograma estabelecido, garantindo a adequada execução do objeto e sua integração à programação da Cantata de Natal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá se comprometer a adotar as seguintes medidas para mitigar os impactos ambientais:

1. Gestão de Resíduos Sólidos:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): A Contratada deverá possuir e aplicar um PGRS, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.
- Segregação e Destinação Adequada: Os resíduos deverão ser segregados na fonte e destinados de forma ambientalmente correta.
- Metais e ACM: Priorizar a reciclagem de 100% das sobras de metais e ACM, encaminhando-os a empresas recicladoras.
- Resíduos Perigosos (Classe I): Devem ser armazenados, transportados e destinados (coprocessamento, incineração ou aterro industrial Classe I) por empresas devidamente licenciadas.
- Resíduos Não Perigosos (Classe II): Devem ser destinados a aterros sanitários licenciados ou, preferencialmente, a processos de reciclagem.

2. Controle de Emissões Atmosféricas (COVs):

- Uso de Tintas de Baixo Impacto: Priorizar a utilização de tintas e vernizes com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (Low-VOC) ou à base d'água, sempre que tecnicamente viável e em conformidade com as especificações técnicas do projeto.
- Medidas de Controle: O processo de pintura deve ser realizado em cabines ou locais que possuam sistemas de exaustão e filtragem adequados para a retenção de particulados e COVs, em conformidade com as normas ambientais locais.

3. Sustentabilidade dos Materiais:

- ACM: Dar preferência a fornecedores de ACM que comprovem a utilização de materiais reciclados em sua composição, especialmente no núcleo de polietileno, e que possuam programas de reciclagem de resíduos internos.
- Metais: Priorizar o uso de metais (alumínio, aço) provenientes de fontes que demonstrem responsabilidade ambiental e processos de produção com menor consumo energético.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público. O objeto — fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo urbano na Praça Orides Parreiras — atende a uma demanda real da Administração Municipal e contribui diretamente para:

- valorização e ambientação dos espaços públicos;
- fortalecimento da identidade visual institucional;
- promoção turística e cultural do município;
- qualificação do cenário urbano para a realização da Cantata de Natal e demais eventos oficiais;



- melhoria estética e funcional de área de grande circulação de moradores e visitantes.

O levantamento de mercado identificou fornecedores aptos a realizar o serviço com qualidade e dentro do prazo exigido, mesmo tratando-se de objeto personalizado e com cronograma reduzido. A solução proposta é tecnicamente consistente, economicamente justificável e administrativamente viável, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a relevância do evento Cantata de Natal, o caráter estratégico da Praça Orides Parreiras e a importância da estrutura para ações de comunicação, turismo e convivência urbana, reforça-se que a contratação deve prosseguir com a tramitação regular, adotando-se a forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Assim, declara-se viável a contratação descrita neste ETP.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo urbano**, medindo **8 metros de comprimento por 2,25 metros de altura**, a ser instalado na **Praça Orides Parreiras**, para composição cenográfica e institucional do Município de Brumadinho, especialmente para atendimento à programação oficial da **Cantata de Natal**.

O serviço inclui: letras metálicas, estrutura interna em metal, pintura automotiva resistente, revestimento da base em ACM, transporte, mão de obra completa, nivelamento e instalação final.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	LETREIRO (8 x 2,25 metros - LETRAS METALICAS + PINTURA + REVESTIMENTO BASE EM ACM – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Serviço

2 - DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

2.2. Até a conclusão do objeto.

2.3. **Modalidade de Aquisição:** Dispensa Eletrônica – Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.4. **Tipo de Licitação:** Menor preço por lote (objeto único)

2.5. **Informações Essenciais:**

2.5.1. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

2.5.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.5.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem como finalidade viabilizar a instalação de um **letréiro decorativo urbano** na **Praça Orides Parreiras**, espaço que se consolidou como centro de



convivência, lazer e realização da maior parte dos eventos oficiais do Município de Brumadinho.

O letreiro, com dimensões de 8 x 2,25 metros, reforça a **identidade visual da cidade**, promove o turismo local, cria um ponto instagramável de destaque e compõe a cenografia oficial da **Cantata de Natal**, programada para o dia **12 de dezembro**.

Para atender ao cronograma do evento, a instalação deve ocorrer **impreterivelmente até 11/12**.

A estrutura contribui para:

- valorização do espaço urbano;
- fortalecimento da marca institucional “Brumadinho – Lugar de Gente Feliz”;
- promoção cultural e turística;
- maior engajamento visual e social;
- ambientação adequada da praça durante eventos públicos.

Trata-se de contratação necessária para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Governo e Reparação**.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A descrição e quantidades detalhadas encontra-se na tabela abaixo:

TABELA II - especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	LETREIRO (8 x 2,25 metros - LETRAS METALICAS + PINTURA + REVESTIMENTO BASE EM ACM – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Ser	1

5.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com fundamento na Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Dispensa Eletrônica de Licitação**, regulamentado pela DECRETO Nº 144, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.



7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1. Para a execução do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com vistas à redução de impactos ambientais durante a fabricação, transporte, instalação e manutenção do letreiro decorativo urbano. Nesse sentido, a Contratada deverá:

- a) Priorizar o uso de materiais duráveis e recicláveis, tais como estruturas metálicas e placas de ACM, que possuem elevada vida útil e menor necessidade de reposição;
- b) Adotar embalagens adequadas, com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, assegurando proteção dos materiais durante o transporte e reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- c) Assegurar que todos os resíduos provenientes da fabricação, montagem e instalação do letreiro sejam coletados e destinados corretamente, conforme as normas de limpeza urbana e boas práticas ambientais;
- d) Evitar desperdício de materiais e energia durante o processo de produção, seguindo princípios de eficiência e responsabilidade ambiental;
- e) Garantir que eventuais resíduos gerados na Praça Orides Parreiras durante a instalação sejam integralmente removidos ao término dos trabalhos, deixando o local limpo e em condições adequadas de uso pela população;
- f) Utilizar tintas, solventes e revestimentos automotivos conforme normas técnicas, preferindo produtos de baixa toxicidade e menor impacto ambiental, sempre que possível.

7.2. A adoção dos critérios acima visa reduzir impactos ambientais, promover o uso consciente de materiais e garantir que a instalação do letreiro ocorra de forma sustentável e responsável, em consonância com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para **fabricação, entrega e instalação completa** do letreiro decorativo urbano objeto deste Termo de Referência é de **até 11 de dezembro de 2025**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2 O prazo acima poderá ser prorrogado **somente em caráter excepcional**, desde que haja justificativa formal, devidamente comprovada, apresentada pela Contratada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a conclusão da instalação, ficando sua aceitação sujeita à análise e autorização da Contratante.

8.3. Local de entrega e instalação:

O letreiro deverá ser **entregue, montado e instalado** exclusivamente no seguinte endereço:

- **Praça Orides Parreiras – Centro – Brumadinho/MG**, local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Reparação.

8.4 A Contratada é responsável por todos os meios necessários para o transporte, descarga, movimentação dos materiais, montagem e instalação no local designado, garantindo total segurança e integridade da estrutura.

8.5 O objeto será recebido, inicialmente, por servidor designado da área requisitante, que procederá à **verificação da conformidade da entrega e instalação** com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.



8.6. O recebimento do objeto, ainda que ratificado pelo responsável, **não exclui a responsabilidade da Contratada** por eventuais vícios, defeitos, falhas de instalação ou não conformidades.

8.7. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **01 (dia) dia útil** após a conclusão da instalação, mediante vistoria do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.8. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso apresente desconformidade com as especificações técnicas, acabamentos, dimensões, materiais ou qualidade exigidos neste Termo de Referência. Em caso de rejeição, a Contratada deverá **corrigir, ajustar ou substituir**, às suas expensas, o objeto no prazo máximo de **01 (dia) dia útil**, contados da notificação da Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, mediante verificação final da qualidade, acabamento, durabilidade, estabilidade da instalação e plena conformidade com o objeto contratado, com consequente **atesto na nota fiscal**.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de responder pelos prejuízos decorrentes de **execução inadequada, defeitos ocultos, vícios estruturais** ou quaisquer problemas decorrentes da fabricação e instalação do letreiro.

8.11. O Contratado fica obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas ou incorreções de fabricação, montagem ou instalação. A fiscalização **não atestará a medição final** enquanto todas as pendências não forem integralmente解决adas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.

9.7. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

9.9. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

9.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de



referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 - Assinar a ata de dispensa eletrônica.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.5 - Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 10.7 - Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 10.8 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.9 - Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o contratante em prazo definido neste documento.
- 10.10 - Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.
- 10.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.12 - Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante
- 10.13 - Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 10.14 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante
- 10.15 - De fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.
- 10.16 - Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF
- g) nos casos de prestação de serviços/fornecimentos por terceiros, o contratado deverá informar também as retenções a serem feitas da terceirizada, bem como apresentar o respectivo documento fiscal

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



14.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até trinta dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

14.6 -Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Em razão da natureza do objeto contratado — fabricação e instalação de letreiro decorativo urbano — e considerando que se trata de **serviço específico de execução única**, com riscos reduzidos e plenamente verificáveis no ato da instalação, **não será exigida garantia contratual adicional** para assinatura do contrato ou equivalente.

15.2 - Não obstante a dispensa de garantia contratual, a Contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre a estrutura instalada, abrangendo:

- integridade das letras metálicas;
- pintura automotiva (desbotamento, lascas, corrosão);
- estrutura metálica interna;
- revestimento em ACM;
- estabilidade e fixação do conjunto.

15.3 - Durante o período de garantia, a Contratada se responsabiliza pela **correção, reparo ou substituição**, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, montagem, instalação ou vícios ocultos.

15.4 - A garantia prevista neste item não exclui ou reduz a responsabilidade civil da Contratada por eventuais danos ao patrimônio público ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1 -dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 -dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 -Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 -deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 -não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- 16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 16.5 - A aplicação das sanções previstas no Termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



15.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.11 - Os atos praticados no decorrer da contratação estão previstos neste Termo de referência,

16.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência

17.2 - Habilidade

17.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade



suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício 2025, decorrente da ficha orçamentária: 02019.001.04.122.0002.2119.4.4.90.32

19 – DA PROPOSTA

19.1 - Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

19.2 - Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.